

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 008/2009

Convertido na Lei nº 1.069/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação mútua com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais / Justiça Eleitoral, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal está expressamente autorizado a firmar acordo de cooperação mútua com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais – TER(MG) ou Justiça Eleitoral local, se competente.

TRÉ

Art. 2º. Para fins desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal arcar com parte das despesas do Convenente, tais como, material de consumo, bens e serviços, disponibilizar espaço físico, ceder funcionário, entre outras.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá repassar ao Convenente contribuições mensais, a ser definidas em termo de cooperação ou outro instrumento congênere.

§ 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais para atender o objeto desta lei.

§ 3º. As despesas referidas no caput deste artigo serão realizadas de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 08 de janeiro de 2009.

Aprovada Unanimemente na
Reunião de 12 de janeiro 2009
"Sanção"

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso legal de suas atribuições e por via de consequência, manda portanto que a registre, publique e divulga-se como nela se contém, afixando-a, tanto no saguão da Câmara como no Atrio da própria Prefeitura

Carlos Wilson Ventura Batista
Prefeito Municipal

Pedro Luiz Antunes da Silva
Presidente da Câmara

as wil. cat. 13.8.